



Edição Extra

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XC

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2024

NÚMERO 22276-A

SUMÁRIO

GOVERNO DO ESTADO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
SECRETARIAS DE ESTADO	4
Fazenda.....	4
Saúde	14

GOVERNO DO ESTADO

LEI Nº 18.921, DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Política de Transparência da Operação, Manutenção e Medidas de Segurança das Barragens, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência da Operação, Manutenção e Medidas de Segurança das Barragens, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A Política de que trata o *caput* tem por objetivo monitorar as ações realizadas pelo órgão administrador, para o fim de assegurar a integridade operacional e estrutural das barragens, bem como a consequente proteção às comunidades potencialmente afetadas por elas.

Art. 2º (Vetado)

I – (Vetado)

II – (Vetado)

III – (Vetado)

IV – (Vetado)

V – (Vetado)

Art. 3º (Vetado)

§ 1º (Vetado)

§ 2º (Vetado)

I – (Vetado)

II – (Vetado)

III – (Vetado)

IV – (Vetado)

V – (Vetado)

VI – (Vetado)

VII – (Vetado)

VIII – (Vetado)

IX – (Vetado)

X – (Vetado)

XI – (Vetado)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de maio de 2024.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes
Ricardo Zanatta Guidi
Fabiano de Souza

MENSAGEM Nº 505

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar os arts. 2º e 3º do autógrafo do Projeto de Lei nº 218/2023, que "Dispõe sobre a Política de Transparência da Operação, Manutenção e Medidas de Segurança das Barragens, no âmbito do Estado de Santa Catarina", por serem inconstitucionais e contrários ao interesse público, com fundamento no Parecer nº 203/2024, da Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), e no Parecer nº 232/2024, do Núcleo de Atendimento Jurídico aos Órgãos Setoriais e Seccionais do Sistema Administrativo de Serviços Jurídicos (NUAJ), referendado pelo titular da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC).

Estabelecem os dispositivos vetados:

Arts. 2º e 3º

"Art. 2º Para promover a transparência da operação, manutenção e das medidas de segurança das barragens de domínio do estado de Santa Catarina, o órgão estadual fiscalizador das barragens deve adotar, além da Revisão Periódica de Segurança de Barragem, prevista em regulação própria, as seguintes medidas:

I – inspeções regulares e especiais nas barragens, a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, priorizando a verificação da capacidade de retenção de água e de controle do fluxo hídrico durante eventos de cheias;

II – monitoramento contínuo, com foco na capacidade de resposta das barragens às condições hidrológicas e climáticas adversas, visando antecipar situações de risco e promover ações preventivas;

III – elaboração de plano de segurança e manutenção preventiva específicos para cada barragem, considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos dispositivos de controle e escoamento de água;

IV – determinar, quando exigido, a imediata realização de obras de adequação e reforço estrutural, para garantir a capacidade de armazenamento e o controle adequado do nível de água das barragens em períodos de cheias; e

V – elaborar plano de contingência e emergência, com procedimentos claros e eficazes para o enfrentamento de situações de cheias intensas, visando proteger a população e minimizar os danos socioambientais.

Art. 3º Para consecução dos objetivos desta Lei, o órgão estadual fiscalizador deve atualizar informações, após realização de inspeções regulares e especiais e das Revisões Periódicas de Segurança da Barragem, sobre as condições de operação, por unidade, apontando, quando verificadas, anomalias que comprometam a segurança da barragem.

§ 1º A divulgação das informações mencionadas no *caput* deste artigo devem ser disponibilizadas de forma clara, acessível e de fácil compreensão, nas redes sociais e mídias governamentais à população em geral, e, ao público diretamente impactado, via *e-mail* e/ou aplicativos de mensagens instantâneas, a exemplo do WhatsApp.

§ 2º Devem ser divulgadas, com atualização diária, no mapa interativo, na aba de monitoramento do sítio eletrônico da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, as seguintes informações de cada barragem:

I – nome e local da barragem indicada por ícone no mapa;

II – data e hora da última atualização;

III – porcentagem da capacidade utilizada do reservatório;

IV – nível à montante;

V – nível à jusante;

VI – número de comportas totais;

VII – canal extravasor;

VIII – número de comportas em capacidade de operação;

IX – número de comportas comprometidas/inativas;

X – comportas abertas; e

XI – comportas fechadas."

Razões do veto

Os dispositivos vetados, em que pese a boa intenção do legislador, são inconstitucionais e contrariam sobremaneira o interesse público, conforme razões apresentadas pela PGE e SDC.

Os arts. 2º e 3º do PL nº 218/2023, ao elencarem medidas a serem cumpridas por órgãos da Administração Pública Estadual do Poder Executivo relacionadas à Política de Transparência da Operação, Manutenção e Medidas de Segurança das Barragens, estão eivados de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, uma vez que compete ao Chefe do Poder Executivo legislar sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, e de inconstitucionalidade material, dado que contrariam os princípios da independência e harmonia dos Poderes e da reserva de administração, ofendendo, assim, o disposto no art. 32 e na alínea “a” do inciso IV do *caput* do art. 71 da Constituição do Estado. Nesse sentido, a PGE recomendou vetar os aludidos dispositivos, conforme os seguintes fundamentos:

O projeto de lei, em resumo, estabelece normas relativas à Política de Transparência da Operação, Manutenção e Medidas de Segurança das Barragens, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Contudo, os artigos 2º e 3º do Projeto criam atribuições aos órgãos do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina.

Em relação à constitucionalidade formal subjetiva, as disposições dos artigos 2º e 3º versam sobre matérias incluídas na competência privativa definida no artigo 71, inciso IV, alínea “a”, da CESC/1989:

“Art. 71. São atribuições privativas do Governador do Estado:

[...]

IV – dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

[...]

Quanto ao tema, é firme a orientação do Supremo Tribunal Federal de que a proposição

padece de inconstitucionalidade formal:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.066/2002, DO ESTADO DE SÃO PAULO. DIPLOMA LEGISLATIVO QUE DISCIPLINA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CHAVEIRO E DE INSTALADOR DE SISTEMAS DE SEGURANÇA NAQUELA UNIDADE DA FEDERAÇÃO. LEI ESTADUAL RESULTANTE DE PROPOSTA LEGISLATIVA DE INICIATIVA PARLAMENTAR. CRIAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL. MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO LOCAL. VÍCIO DE INICIATIVA RECONHECIDO (CF, ART. CF, ART. 61, § 1º, II, ‘E’, c/c o ART. 84, VI).” (STF. Pleno. ADI n.: 3924. Relatora: Ministra Rosa Weber. Data do julgamento: 21/6/2021)

[...]

Do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, cito os seguintes precedentes:

[...]

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI ESTADUAL N. 16.577/2015, PROMULGADA PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA APÓS DERRUBADA DO VETO DO GOVERNADOR DO ESTADO - INSTITUIÇÃO DO ‘PROGRAMA DE INCLUSÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTE PÓS-ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL’ - INVASÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - INTERFERÊNCIA NA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO - AUMENTO DE DESPESA SEM PREVISÃO

ORÇAMENTÁRIA - INCONSTITUCIONALIDADE POR OFENSA AOS ARTS. 32; 50, § 2º, INCISO VI; 71, INCISO IV, ALÍNEA ‘A’; E 123, INCISO I, TODOS DA CARTA POLÍTICA ESTADUAL - EFEITO ‘EX TUNC’. ‘Padece de inconstitucionalidade a lei proposta pelo Poder Legislativo que vem a interferir na gestão financeira ou na organização de serviço público, matérias estas reservadas à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo’ (TJSC - ADI n. 2003.025852-3, da Capital, Rel. Des. Pedro Manoel Abreu).” (TJSC. Órgão Especial. Ação direta de inconstitucionalidade n.: 2015.014964-5, da Capital. Relator: Desembargador Jaime Ramos. Data do julgamento: 16/12/2015)

[...]

No que diz respeito à constitucionalidade material, os artigos 2º e 3º do Projeto de Lei n. 218/2023, justamente por usurparem competência privativa do Chefe do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina em sua função típica, invadem a reserva da administração e violam o princípio da separação dos poderes (artigo 32 da CESC/1989), o que o torna, portanto, inconstitucional. [...]

Ante o exposto, em que pese o intuito da proposta, concluo que os artigos 2º e 3º do Projeto de Lei n. 218/2023 possuem vício de inconstitucionalidade formal subjetiva e material.

Por seu turno, a SDC também apresentou manifestação contrária à sanção dos arts. 2º e 3º do PL nº 218/2023, com base nas seguintes razões:

No âmbito da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, foi consultada a Diretoria de Gestão de Riscos, cuja manifestação se deu do

OFÍCIO nº 097/2024/DIGR/SDC (fls. 6-7). Da explanação, é possível destacar o seguinte:

“[...] é importante destacar que o estudo aqui realizado considera as disposições já existentes sobre o tema na legislação federal, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens.

(...)

Desta forma, a fiscalização das barragens, no estado de Santa Catarina, é realizada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde - SEMAE, em especial, por meio da Portaria SDE nº 448, de 10 de dezembro de 2019, que ‘Estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem de acumulação de água’.

(...)

I. O Projeto de Lei n. 218/2023 não é claro naquilo que pretende regular. Visto que sua ementa trata da ‘Política de Transparência da Operação, Manutenção e Medidas de Segurança das Barragens’, mas versa em seus artigos sobre atribuições a órgãos não determinados, assim como constatou-se que não há clareza nas atribuições de fiscalizador, administrador e empreendedor.

II. As atividades previstas no art. 2º do Projeto de Lei, por exemplo, conforme Lei nº 12.334 e conforme Portaria SDE nº 448, são atribuições do empreendedor e não do fiscalizador, de forma que as definições de tal artigo conflitam com a normativa federal e estadual vigentes.

III. Se tratando do art. 3º, citam-se deveres do órgão fiscalizador, entretanto a Secretaria de Proteção e Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, citada no parágrafo segundo, apenas

atua como empreendedora de operação de barragens, em específico as barragens de contenção de cheia Sul, Oeste e Norte.”

[...]

Em face do exposto, limitando-se a tratar sobre o interesse público que a matéria envolve e colhida a manifestação da unidade técnica, conclui-se no sentido de que há contrariedade ao interesse público [dos arts. 2º e 3º] do Projeto de Lei nº 0218/2024 [...].

Essas, senhoras Deputadas e senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 28 de maio de 2024.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 997405

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 797 / 2024

AUTORIZAR, de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 879/2012 e conforme processo nº PMSC 27678/2024, o Major PMSC 929681-6 Rodrigo Augusto Schmidt, lotado na PMSC, a se ausentar do país para participar do Curso de Cooperação Interagências em Investigações Financeiras, ministrado na International Law Enforcement Academy, no período de 07/06/2024 a 16/06/2024, com ônus limitado ao Estado, que implica apenas em vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego.

ATO nº 863 / 2024

AUTORIZAR, de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 879/2012 e conforme processo nº PMSC 30569/2024, o Major PMSC 929678-6 DENIS CESAR ALVES, lotado na PMSC, a se ausentar do país para participar da reunião da Associação Internacional de Gendarmarias e Polícias de status militar - FIEP, no período de 03/06/2024 a 08/06/2024, com ônus limitado ao Estado, que implica apenas em vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 997331

ATO nº 884 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n.º SEA 10039/2024, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SEA, consoante o Decreto nº 600, de 22/05/2024, para fins de regularização funcional, a contar de 22/05/2024:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei n.º 6.745/85, WILLIAM WISBECK, mat. n.º 0950991-7-01, do cargo de COORDENADOR DE ATIVIDADES DE ENGENHARIA, nível FG-2.



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho Mello

Vice-Governadora
Marilisa Boehm

Secretário de Estado da Administração
Vânio Boing

Secretária Adjunta da Administração
Maria Teresinha Debatin

Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei n.º 6.745/85, WILLIAM WISBECK, mat. n.º 0950991-7-01, para exercer o cargo de GERENTE DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PRE-DIAL, nível FG-2.

ATO nº 888 / 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SCC 8694/2024, resolve baixar os seguintes atos, a contar de 03/06/2024:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei n.º 6.745/85, os servidores abaixo:

-PAULA DOMINGUES SERAFIM, mat. n.º 0711966-6-01, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, nível DGI, da SAP; e
-ANA PAULA MOREIRA DEBIASI DE OLIVEIRA, mat. n.º 0711720-5-01, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS-2, da SDC.

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei n.º 6.745/85, ANA PAULA MOREIRA DEBIASI DE OLIVEIRA, para exercer o

cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, nível DGI, da SAP.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 997425



CLIPPING ELETRÔNICO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Agora é possível receber e-mails das matérias Diário Oficial

A Gerência do Diário Oficial de Santa Catarina entrega nova funcionalidade no Sistema de Gestão de Publicações Oficiais, o Clipping Eletrônico do Diário Oficial. A novidade permite que o cidadão seja avisado por e-mail quando algum assunto de seu interesse for publicado no DOE

[Clique aqui para acessar esse serviço](#)



SECRETARIAS DE ESTADO


FAZENDA

ATO Nº 871/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve DETERMINAR, de acordo com as disposições contidas nos artigos 48, 54 e 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em conformidade com a Portaria ME/STN nº 924, de 08 de julho de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional, a publicação do **Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo**, relativo ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2024, elaborado com base nos dados consolidados, extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 996814


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Governo do Estado de Santa Catarina (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.745.206.980,82	1.700.710.070,60	1.772.488.680,16	1.815.130.008,67	1.782.226.584,82	1.801.476.042,33	1.744.160.580,43	1.974.197.569,25	1.671.861.533,27	1.755.118.295,21	1.766.775.884,86	1.838.885.848,84	21.458.257.079,26	10.275.120,00
Pessoal Ativo	1.017.293.447,46	1.067.119.217,56	1.020.115.672,68	1.074.306.930,97	1.045.188.030,80	1.056.229.104,23	1.017.020.700,19	1.209.831.100,72	928.101.805,05	1.003.060.537,82	1.019.547.759,86	1.110.300.755,47	12.568.114.871,83	3.614.231,54
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	855.780.625,07	906.857.926,33	857.797.501,69	912.334.234,64	884.782.559,44	894.735.940,13	856.122.912,73	1.024.859.098,25	790.733.472,62	852.890.859,88	854.969.505,56	944.487.330,19	10.636.351.966,63	3.281.333,41
Obrigações Patronais	161.512.822,41	160.261.291,23	162.318.170,99	161.972.696,33	160.405.471,36	161.483.164,10	160.897.787,46	184.972.011,47	137.368.132,43	150.169.677,84	164.578.254,30	165.813.425,28	1.931.765.905,20	332.898,13
Pessoal Inativo e Pensionistas	690.933.840,69	689.282.222,24	711.025.130,77	702.860.615,80	699.257.092,60	700.983.235,67	704.802.238,72	701.185.557,20	699.695.377,36	716.052.591,88	706.606.966,91	708.850.480,67	8.431.535.350,51	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	589.976.280,99	589.298.212,43	604.700.604,22	596.932.607,52	593.158.870,33	594.838.248,11	598.821.254,17	594.017.950,82	596.760.740,72	612.357.441,76	602.508.789,11	604.364.536,09	7.177.735.536,27	0,00
Pensões	100.957.559,70	99.984.009,81	106.324.526,55	105.928.008,28	106.098.222,27	106.144.987,56	105.980.984,55	107.167.606,38	102.934.636,64	103.695.150,12	104.098.177,80	104.485.944,58	1.253.799.814,24	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	36.979.692,65	34.308.630,80	41.357.876,71	37.971.461,90	37.781.461,42	44.263.702,43	22.337.641,52	63.180.902,33	44.064.550,86	36.005.165,51	40.621.158,09	19.734.612,70	458.606.858,92	6.660.888,46
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	257.074.877,26	288.265.917,91	299.940.591,94	349.055.572,81	309.451.158,43	319.578.074,90	288.469.480,32	557.702.183,55	241.320.395,79	305.797.646,66	236.156.679,24	311.891.949,35	3.764.704.528,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.994.292,23	6.122.306,53	10.961.401,22	6.356.957,85	5.931.103,70	6.812.201,38	5.945.078,03	116.189.385,33	4.223.751,41	5.889.355,61	4.837.091,83	5.129.844,47	184.372.749,59	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	35.732.824,70	76.065.795,13	31.535.754,56	84.389.222,47	55.231.018,27	58.180.229,95	20.800.584,61	75.696.533,10	34.454.201,08	79.236.427,40	7.880.108,97	87.716.662,63	646.919.362,87	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	215.347.760,33	206.077.816,25	257.443.436,16	258.309.392,49	248.289.036,46	254.585.643,57	261.723.817,68	280.922.828,47	202.642.443,30	220.671.863,65	223.439.478,44	219.045.442,25	2.848.498.959,05	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Partera (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.488.132.103,56	1.502.444.152,69	1.472.558.088,22	1.466.083.435,86	1.472.775.426,39	1.481.897.967,43	1.455.691.100,11	1.416.495.385,70	1.430.541.137,48	1.449.320.648,55	1.530.619.205,62	1.526.993.899,49	17.693.552.551,10	10.275.120,00

Documento gerado em 24/05/2024 13:38:33

Página 1 de 19

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Governo do Estado de Santa Catarina (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.516.538.151,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	84.137.042,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	90.947.630,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	43.341.453.479,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	17.703.827.671,10	40,85
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.237.312.204,90	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.175.446.594,66	46,55
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.113.580.984,41	44,10


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
	1. A elaboração do demonstrativo é realizada automaticamente pelo Siconfi com base nos dados enviados pela Matriz de Saldos Contábeis para o 1º quadrimestre de 2024. No entanto, foram identificadas inconsistências na geração automática desse demonstrativo pelo Siconfi que não observou as regras constantes no Mapeamento do RGF integrante da parte IV dos anexos da 14ª edição do MDF, havendo também os ajustes relativos às informações gerenciais não mapeadas. Sendo assim foram editados os seguintes campos: a) Na linha Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis foram incluídas as despesas de caráter indenizatório custeadas com recursos da fonte Tesouro (1500) e Fundeb (1540) no valor de R\$ 283.310.751,24, em conformidade com orientação do

Notas Explicativas	<p>MDF, 13ª e 14ª ed, a qual prevê que se as despesas de caráter indenizatório que forem consideradas para fins de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), no cômputo dos mínimos constitucionais de Educação e Saúde deverão integrar a despesa com pessoal. Assim, conforme Despacho SEF PSEF 6833-2023 do Secretário de Estado da Fazenda (processo SEF 6833/2023), somaram-se os valores das respectivas despesas executadas nas naturezas de despesas 3.3.90.08, 3.3.91.13, 3.3.90.46 e 3.3.90.49 e respectivas despesas de exercício anteriores (Função 10 e Função 12). Além disso, na coluna do mês de dezembro foi deduzido o valor de R\$ 64.531.092,17 relativo à Receita de Pessoal Cedido, contabilizado na conta contábil 8.2.4.1.3.01 - Receita de Pessoal Cedido - do exercício, em conformidade com as orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) - Informação gerencial sem mapeamento no Siconfi.</p> <p>b) Na coluna INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) foram editados os valores, conforme os cancelamentos dos restos ocorridos em 2024. Esta coluna não possui mapeamento Siconfi. Em 2023 foram inscritos Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 16.137.605,36 e em 2024 foram cancelados R\$ 5.862.485,36, destes restos a pagar.</p> <p>c) As Informações da Receita Corrente Líquida e Receita Corrente Líquida Ajustada geradas automaticamente pelo Siconfi foram editadas conforme os valores apurados no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, Anexo 3 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º bimestre de 2024.</p> <p>2. Em conformidade com a Lei Complementar estadual nº 823 de 2023, foram desconsideradas neste demonstrativo do Poder Executivo as despesas com servidores ativos, inativos e pensionistas do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, executadas pelas Unidades Gestoras 430001 - Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e 470076 - Fundo Financeiro. Estas despesas serão consideradas no demonstrativo do Tribunal de Contas do Estado.</p> <p>3. Conforme orientação do MDF, as despesas com pessoal relativas ao pagamento dos inativos e pensionistas dos demais Poderes e órgãos com poder de autogoverno executadas e pagas na unidade gestora do RPPS/SC foram desconsideradas neste demonstrativo do Poder Executivo. As despesas são identificadas pelas subações: 009659 Pensões - TCE - Fundo Financeiro; 009660 Pensões - TJ - Fundo Financeiro; 009661 Pensões - MPSC - Fundo Financeiro; 009662 Pensões - ALESC - Fundo Financeiro; 014791 Pensão - IPADESC - Fundo Financeiro; e 14813 - Encargos com inativos - PGTC - Fundo Financeiro. As Pensões do MPTC foram apuradas no relatório do SIGRH denominado 41. Resumo de Pensionistas por Órgão do Instituidor e deduzidas até o mês de março de 2024. Em abril de 2024 as pensões do MPTC passaram a ser incluídas na subação 009659 Pensões - TCE - Fundo Financeiro.</p> <p>4. Em conformidade com a Decisão do Tribunal de Contas do Estado nº 780/2017, foram incluídas na linha Aposentadorias, Reserva e Reformas as despesas com os Serventuários de Justiça (Subação 9380 - Encargos com Inativos Extrajudiciais - TJ - Fundo Financeiro). O Estado de Santa Catarina ingressou com ação de Mandado de Segurança sobre a referida decisão, processo nº 4000394-66.2018.8.24.0000.</p> <p>5. No período de referência verificam-se receitas extraordinárias que impactaram a Receita Corrente Líquida. Entre elas destacam-se as receitas tributárias arrecadadas por meio do Programa Recupera Mais no valor líquido de R\$ 307.763.629,09, e as receitas de transferências correntes referentes à compensação das perdas de arrecadação do ICMS com as dívidas administradas pelo Tesouro Nacional ou com garantias da União, conforme previsto nas Lei Complementares nº 194/2022 e 201/2023, no valor líquido de R\$ 537.750.000,00. Sendo assim, se desconsiderarmos a arrecadação dessas receitas extraordinárias no período, o percentual da despesa com pessoal do Poder Executivo sobre a RCL Ajustada seria de 41,66%.</p>
--------------------	---

Documento gerado em 24/05/2024 13:38:33

Página 2 de 19


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Governo do Estado de Santa Catarina (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
Valores Percentuais	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)

Documento gerado em 24/05/2024 13:38:33

Página 3 de 19


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Governo do Estado de Santa Catarina (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

Documento gerado em 24/05/2024 13:38:33

Página 4 de 19


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Governo do Estado de Santa Catarina (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 24/05/2024 13:38:33

Página 5 de 19

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Governo do Estado de Santa Catarina (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 24/05/2024 13:38:33

Página 6 de 19

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Governo do Estado de Santa Catarina (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS...-CONSAD

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	Despesa Executada com Pessoal		
		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CIS-AMEOSC


Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	Despesa Executada com Pessoal		
		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CISAM - MO

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	Despesa Executada com Pessoal		
		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				

Documento gerado em 24/05/2024 13:38:33

Página 7 de 19

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Governo do Estado de Santa Catarina (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	Despesa Executada com Pessoal		
		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	Despesa Executada com Pessoal		
		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	Despesa Executada com Pessoal		
		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				

Documento gerado em 24/05/2024 13:38:33


Página 8 de 19

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Governo do Estado de Santa Catarina (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	Despesa Executada com Pessoal		
		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

Documento gerado em 24/05/2024 13:38:33

Página 9 de 19


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Governo do Estado de Santa Catarina (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Documento gerado em 24/05/2024 13:38:33

Página 10 de 19


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Governo do Estado de Santa Catarina (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	22.399.206.576,98	23.120.359.310,99	-	-
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	19.025.768.553,21	19.199.740.715,13		
Empréstimos	7.364.901.871,78	7.483.890.178,00		
Internos	5.871.677.665,43	5.981.643.803,07		
Externos	1.493.224.206,35	1.502.246.374,93		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	10.980.086.733,75	11.029.167.496,50		
Financiamentos	467.147,80	350.982,66		
Internos	467.147,80	350.982,66		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	592.706.115,88	606.181.261,97		
De Tributos	321.136.317,71	337.038.135,36		
De Contribuições Previdenciárias	271.569.798,17	269.143.126,61		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	87.606.684,00	80.150.796,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	3.348.779.022,19	3.909.445.718,28		
Outras Dívidas	24.659.001,58	11.172.877,58		
DEDUÇÕES (II)	8.738.587.883,97	11.242.963.689,30		
Disponibilidade de Caixa	8.123.771.309,89	10.725.144.622,41		
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.433.692.965,61	18.665.787.147,22		
(-) Restos a Pagar Processados	309.706.460,65	105.481.951,24		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.000.215.195,07	7.835.160.573,57		
Demais Haveres Financeiros	614.816.574,08	517.819.066,89		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	13.660.618.693,01	11.877.395.621,69		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.178.425.490,53	43.516.538.151,38		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	84.642.042,00	84.137.042,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.093.783.448,53	43.432.401.109,38		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	54,51	53,23		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	33,24	27,35		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	82.187.566.897,06	86.864.802.218,76		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	73.968.810.207,35	78.178.321.996,88		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	133.188.607.729,38	133.188.607.729,38		
RP Não-Processados	1.568.897.051,37	21.371.335,94		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Documento gerado em 24/05/2024 13:38:33


Página 11 de 19

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Governo do Estado de Santa Catarina (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	772.408.662,45	858.891.777,68		

Documento gerado em 24/05/2024 13:38:33

Página 12 de 19

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Governo do Estado de Santa Catarina (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 I Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	<p>1. Este demonstrativo foi elaborado com base nos valores gerados automaticamente pelo Siconfi, com base nos dados enviados pela Matriz de Saldos Contábeis. No entanto, considerando as informações gerenciais não previstas no Mapeamento dos Demonstrativos Fiscais, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram editados os campos descritos a seguir.</p> <p>a) Na linha De Tributos foram incluídas as dívidas do Estado com os Municípios e com o Fundeb, conforme Lei 17.053/2016 e com os Municípios, conforme Decisões TCE/SC nº 982/2020 e 666/2021, no valor total de R\$ 141.704.342,39. A dívida está registrada nas contas contábeis 2.1.5.1.5.01.03 e 2.2.5.1.5.01.03 - Repartição da Cota de ICMS, 2.1.5.2.5 e 2.2.5.2.5 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município, as quais não estão previstas no mapeamento da STN.</p> <p>b) Na linha Demais Dívidas Contratuais foi considerada apenas a dívida registrada na Unidade Gestora 520099 - Diretoria do Tesouro, pois as demais dívidas registradas nas contas mapeadas não são abrangidas pelo conceito de Dívida Consolidada.</p> <p>c) Na linha Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos foram considerados os precatórios previdenciários contabilizados na Unidade Gestora 470076 - Fundo Financeiro do RPPS/SC, no valor de R\$ 219.880.590,22, pois conforme estabelecido na Lei Complementar estadual nº 412/2018, esta dívida deve ser quitada com recursos do Tesouro Estadual. Além disso, foram considerados os precatórios registrados nas contas contábeis INTER, no valor R\$ 254.512.600,08, contas estas não previstas pela STN no mapeamento.</p> <p>d) Na linha Apropriação de Depósitos Judiciais foi incluído o valor contabilizado na conta contábil 2.2.8.9.1.98 - Demais Obrigações a Longo Prazo (no sigef, conta 2.2.8.9.1.01.10.00 =Depósitos Judiciais de Terceiros - EC nº 94/2016). Não há mapeamento da STN para esta linha.</p> <p>2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".</p> <p>3. As informações da Receita Corrente Líquida e Receita Corrente Líquida Ajustada geradas automaticamente pelo Siconfi foram editadas conforme os valores apurados no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, Anexo 3 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º bimestre de 2024.</p> <p>4. Os valores apresentados na coluna SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR correspondem aos valores publicados no 3º quadrimestre de 2023 gerados automaticamente neste demonstrativo pelo Siconfi.</p>

Documento gerado em 24/05/2024 13:38:33

Página 13 de 19


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Governo do Estado de Santa Catarina (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 I Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Documento gerado em 24/05/2024 13:38:33

Página 14 de 19


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Governo do Estado de Santa Catarina (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 I Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

Documento gerado em 24/05/2024 13:38:33

Página 15 de 19


 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Governo do Estado de Santa Catarina (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 I Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	1.665.972.934,95	1.656.087.521,25		
Em Operações de Crédito Externas	1.490.020.302,04	1.483.044.121,93		
Em Operações de Crédito Internas	175.952.632,91	173.043.399,32		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	1.665.972.934,95	1.656.087.521,25		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.178.425.490,53	43.516.538.151,38		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	84.642.042,00	84.137.042,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	41.093.783.448,53	43.432.401.109,38		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	4,05	3,81		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	9.040.632.358,68	9.555.128.244,06		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	8.136.569.122,81	8.599.615.419,65		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	1.776.138.949,30	1.769.162.769,19		
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	1.490.020.302,04	1.483.044.121,93		
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	286.118.647,26	286.118.647,26		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	1.776.138.949,30	1.769.162.769,19		

Documento gerado em 24/05/2024 13:38:33

Página 16 de 19

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Governo do Estado de Santa Catarina (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 I Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	<p>1. O valor das garantias concedidas foi atualizado com base nas amortizações feitas, conforme orientação do Manual de Demonstrativos Fiscais.</p> <p>2. O Estado assinou dois contratos de garantia com a Caixa Econômica Federal e dois contratos de contragarantia com a CASAN em decorrência de dezoito contratos de financiamentos firmados entre a Caixa Econômica Federal e a CASAN. Um contrato no valor de R\$ 250.440.138,90 referente a quatorze contratos garantidos, e outro no valor de R\$ 51.561.954,45 referente a quatro contratos garantidos. Estes financiamentos se referem a intervenções em abastecimento de água e esgotamento sanitário em alguns Municípios do Estado. Foi assinado também um contrato de garantia com a Agence Française de Développement - AFD e um contrato de contragarantia com a CASAN em decorrência do financiamento firmado, no valor total de €99.756.455,08, destinado à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário Coletivo no Estado de Santa Catarina. Além disso, o Estado assinou um contrato de garantia com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e um contrato de contragarantia com a Celesc Distribuição em decorrência do contrato de financiamento entre o BID e a CELESC, no valor de U\$ 276.051.000,00, destinado ao financiamento de obras múltiplas para garantir a eficiência dos serviços prestados pela CELESC.</p> <p>3. O Mapeamento da STN para este demonstrativo não está completo. Desta forma, o SICONFI não gerou valores para as garantias concedidas e contragarantias recebidas das Entidades Controladas até o 1º quadrimestre.</p> <p>4. As informações da Receita Corrente Líquida e Receita Corrente Líquida Ajustada geradas automaticamente pelo Siconfi foram editadas conforme os valores apurados no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, Anexo 3 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º bimestre de 2024.</p>

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios


Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	39.055.460,00	39.055.460,00
Interna	39.055.460,00	39.055.460,00
Empréstimos	39.055.460,00	39.055.460,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	39.055.460,00	39.055.460,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.516.538.151,38	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	84.137.042,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.432.401.109,38	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VIa + VII - Ia - IIa)	39.055.460,00	0,09
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.949.184.177,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.254.265.759,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.040.268.077,66	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

	Relatório de Gestão Fiscal
	Governo do Estado de Santa Catarina (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
	1. De acordo com o Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em <conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip>, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação

Notas Explicativas

de outras operações de crédito.

2. As Informações da Receita Corrente Líquida e Receita Corrente Líquida Ajustada geradas automaticamente pelo Siconfi foram editadas conforme os valores apurados no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, Anexo 3 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º bimestre de 2024.

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		43.516.538.151,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		43.432.401.109,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		43.341.453.479,38

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.703.827.671,10	40,85
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	21.237.312.204,90	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	20.175.446.594,65	46,55
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.113.580.984,41	44,10

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	11.877.395.621,69	27,35
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	86.864.802.218,76	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	1.656.087.521,25	3,81
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.555.128.244,06	22,00


RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	39.055.460,00	0,09
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.949.184.177,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.040.268.077,66	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Governo do Estado de Santa Catarina (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre	

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	FONTE: Anexos do RGF 1º Quadrimestre/2024. Emissão: 21/05/2024. Assinado Digitalmente

Documento gerado em 24/05/2024 13:38:33

Página 19 de 19

Lista de Assinaturas

<p>Assinatura: 1</p> <p><i>(assinado digitalmente)</i> MÁRCIO CASSOL CARVALHO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA</p>
<p>Assinatura: 2</p> <p><i>(assinado digitalmente)</i> CLEVERSON SIEWERT SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA</p>
<p>Assinatura: 3</p> <p><i>(assinado digitalmente)</i> JORGINHO MELLO GOVERNADOR DO ESTADO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA</p>

Cod. Mat.: 996815

PORTARIA Nº 128/2024

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona no valor de R\$ 8.326.200,00.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 16, publicada no Diário Oficial nº 22.191, de 25 de janeiro de 2024, de acordo com o inciso V, do art. 9º da Lei nº 18.836, de 12 de janeiro de 2024, combinado com o que consta do Ato Normativo 2024AN00328, de maio de 2024, e nos autos do processo nº SEF 7396/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejada a importância de R\$ 8.326.200,00 (oito milhões, trezentos e vinte e seis mil e duzentos reais), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
 Art. 2º Para atender ao remanejamento de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Os autos nº SEF 7396/2024 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de maio de 2024.

LUCIANO DE SOUSA RODRIGUES DA FONSECA
 Diretor de Planejamento Orçamentário

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2024AN000328		
Órgão	15000	Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina	
UO	15001	Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE/SC)	
	04.122.0745.0002.012512		
	1.500.100.000	33.90.30	7.200,00
Subtotal			7.200,00

Órgão	41000	Gabinete do Governador do Estado		
UO	41070	Fundação Catarinense de Cultura (FCC)		
	13.392.0660.0014.015745			
	1.501.261.000	33.50.43		3.000.000,00
Subtotal				3.000.000,00
Órgão	45000	Secretaria de Estado da Educação		
UO	45022	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)		
	12.364.0630.1262.014842			
	1.599.240.000	33.90.36		250.000,00
	1.599.240.000	33.90.92		50.000,00
Subtotal				300.000,00
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
UO	48091	Fundo Estadual de Saúde (FES)		
	10.302.0400.1113.015037			
	1.500.100.000	33.41.41		19.000,00
Subtotal				19.000,00
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)	04.122.0105.0060.012939		
		1.500.100.000	44.40.42	3.500.000,00
Subtotal Órgão	54000	Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa		3.500.000,00
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (FUPESC)	14.122.0750.1198.014875		
		1.500.100.000	33.90.30	1.500.000,00
Subtotal Órgão	54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (FUPESC)		1.500.000,00
Total				8.326.200,00

Anexo II – Redução

Ato Normativo	2024AN000328			
Órgão	15000	Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
15001	Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE/SC)	03.091.0745.0173.012522		
		1.500.100.000	33.90.39	7.200,00
Subtotal Órgão	41000	Gabinete do Governador do Estado		7.200,00
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
41070	Fundação Catarinense de Cultura (FCC)	13.392.0661.0341.015755		
		1.501.261.000	33.50.43	1.500.000,00
		13.392.0661.0341.015805		
		1.501.261.000	33.50.43	1.500.000,00
Subtotal Órgão	45000	Secretaria de Estado da Educação		3.000.000,00
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45022	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)	12.364.0850.0949.007856		
		1.599.240.000	31.90.11	300.000,00
Subtotal Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		300.000,00
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde (FES)	10.122.0400.0239.004650		

		1.500.100.000	33.90.39	19.000,00
Subtotal Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		19.000,00
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)	26.782.0105.1297.008579		
		1.500.100.000	33.40.41	3.500.000,00
Subtotal Órgão	54000	Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa		3.500.000,00
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (FUPESC)	14.122.0750.0002.010927		
		1.500.100.000	33.90.30	1.500.000,00
Subtotal Órgão	54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (FUPESC)		1.500.000,00
Total				8.326.200,00

Subação

004650	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais SES
007856	Administração de pessoal e encargos sociais UDESC
008579	Apoio ao sistema viário urbano SC Levada a Sério
010927	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais SAP
012512	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais DPE
012522	Ampliação e manutenção da atuação da Defensoria Pública no Estado
012939	Construção e adequação de obras civis de interesse do Estado
014842	Incentivo às atividades de Pesquisa e PósGraduação UDESC
014875	Aquisição de produtos para a manutenção administrativa
015037	Enfrentamento de situações de emergências em saúde pública
015745	Projetos e eventos culturais
015755	Implementação de Centros de Desenvolvimento Cultural CDC
015805	Programa de integralização e descentralização da cultura em Santa Catarina
*Fonte Recurso	
1.500.100.000	Recursos Não Vinculados de Impostos Receita Líquida Disponível RLD Fonte Tesouro (EC)
1.501.261.000	Outros Recursos Não Vinculados Receitas Diversas FUNDOSOCIAL (EC)

1.599.240.000	Outros Recursos Vinculados à Educação Recursos de Serviços (EC)
**Natureza Despesa	
31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas Pessoal Civil
33.40.41	Contribuições
33.41.41	Contribuições
33.50.43	Subvenções Sociais
33.90.30	Material de Consumo
33.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
33.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores
44.40.42	Auxílios
Cod. Mat.: 997392	

SAÚDE

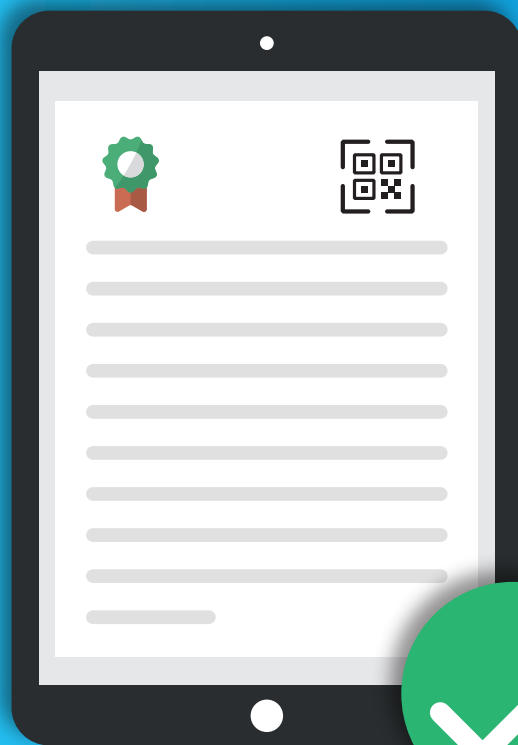
A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2023TR0001041.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Beneficência Camiliana do Sul, mantenedora do Hospital São Roque, com sede no Município de Seara. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Vigésima Nona (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Vigésima Nona – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2023TR001041 fica prorrogado até 31 de julho de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais especificamente para que a Conveniente possa executar objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 22 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela SES e Mateus Locatelli, pela Beneficência.

Cod. Mat.: 997419

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



A partir da nova funcionalidade, é possível gerar um extrato somente com seu ato ou matéria desejada, com certificação digital e possível de ser verificado/autenticado via qr-code.

Rápido, simples e prático. Agora você vai ter um extrato de publicação totalmente individualizado, contendo somente a publicação desejada.”

- 1 Acessar o portal do Diário Oficial - <https://doe.sea.sc.gov.br/>;
- 2 Últimas Edições e botão VER TODAS;
- 3 Selecionar se deseja a versão COMPLETA ou EXTRATO DE PUBLICAÇÃO;
- 4 Selecionar a edição e a publicação desejada navegando ou usando os filtros e clicar no botão MATÉRIA CERTIFICADA;
- 5 Salvar o extrato gerado.



anos

Diário Oficial
ESTADO DE SANTA CATARINA